



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Pró-reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas

CHECKLIST – RESCISÃO CONTRATUAL DE PROFESSOR SUBSTITUTO POR INICIATIVA DO CONTRATADO

A formalização de processo eletrônico individual, com expedição e publicação de portaria no DOU, será obrigatória nas seguintes hipóteses de extinção contratual:

- por iniciativa do contratado;
- por interesse da Administração.

1. Cópia do Contrato do Professor Substituto;
2. Publicação no DOU do Extrato de Contratação do Professor Substituto;
3. Cópia do(s) Termo(s) Aditivo(s) do Professor Substituto (caso exista);
4. Publicação no DOU do Extrato do(s) Termo(s) Aditivo(s) do Professor Substituto (caso exista);
5. Tela FPCOFICHA F do mês anterior, do mês posterior e do mês do término do Contrato do Professor Substituto;
6. Documento que comprove que o Professor Substituto solicitou ao Campus de origem sua rescisão contratual, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias (§ 1º, inciso II, art. 12 da Lei nº 8.745/1993);
7. Despacho do Diretor-Geral do Campus encaminhando o processo à PROGEP, contendo todas as informações necessárias ao atendimento do pleito, **incluindo a data a partir da qual será a rescisão do contrato.**

Para a extinção do contrato em decorrência do término do prazo contratual, não há necessidade de formalização de processo, de expedição de portaria ou de publicação no Diário Oficial da União (DOU), uma vez que o contrato e a respectiva portaria de contratação já informam o período de vigência e servem como documentos legais.

Nessa situação, cabe ao campus de origem realizar os devidos ajustes financeiros, comunicar o término contratual e efetuar a exclusão do nome do professor substituto no sistema SIAPE.